



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ANO 2018

Recebi em
07/02/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

A Controladoria Interna do Poder Legislativo do Município de Deodápolis/MS, em cumprimento ao que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 75 e 80 da Lei 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa nº 01, de 22 de agosto de 2018, passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, que integrará a Prestação Anual de Contas de Gestão, relativo ao exercício de 2018 – em atendimento à Resolução TCE/MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016 - destacando as atividades executadas, recomendações expedidas ao gestor, bem como as providências adotadas.

1. A BASE LEGAL PARA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal estabelece no artigo 31, para os Municípios, o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, na forma da lei.

1.1 Embasamento

Os trabalhos do Controle Interno embasaram-se em Princípios de Contabilidade Pública. Na execução dos trabalhos, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

Lei Municipal nº 665, de 15 de dezembro de 2017- Plano Plurianual:
Dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021 - PPA;

Lei Municipal nº 650/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias: Dispõe



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 – LDO;

Lei Municipal nº 666, de 15 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Deodápolis, para o exercício de 2018.

2. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

2.1 Estrutura do Sistema de Controle Interno

O órgão de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Deodápolis foi criado no exercício de 2016, por meio da Lei Complementar nº 001, de 07 de junho de 2016, cujas finalidades estão abaixo elencadas:

Conforme Art. 3º, O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis tem como finalidades:

- I. acompanhar e avaliar o cumprimento da programação de atividades e projetos;
- II- avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto a sua legitimidade, legalidade, eficiência, eficácia e economicidade;
- III- subsidiar a elaboração de relatórios gerais, específicos, informações e consultas para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;
- IV- preservar os interesses da Câmara Municipal contra ilegalidade, erros, fraudes e outras práticas irregulares;
- V- Salvarguardar os ativos;
- VI- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

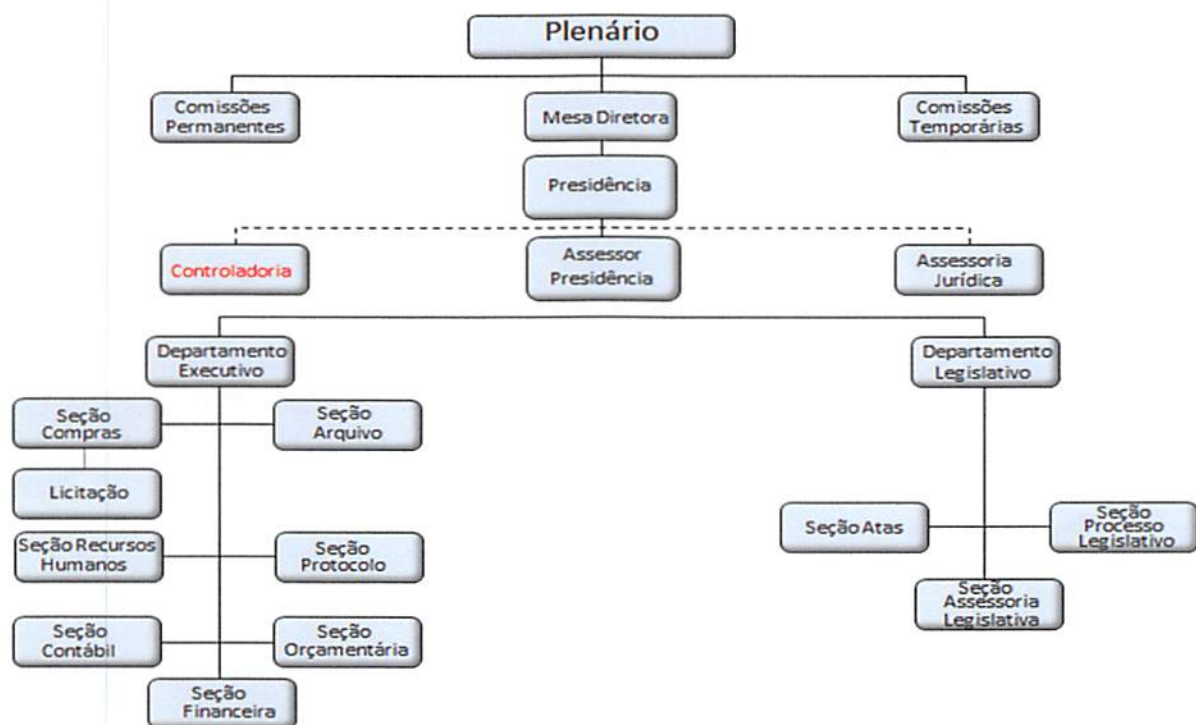


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.905.565/0001/95

Conforme dispõe o organograma, a Controladoria Interna está vinculada à Presidência da Câmara Municipal de Deodápolis, de acordo com o que segue:



2.2 Estrutura de pessoal

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, em 31 de dezembro de 2018, a seguinte estrutura:

Tabela 1 - Estrutura da Controladoria Interna

Servidor Efetivo	Pedro Igor de Melo Araujo
Função	Controlador Interno
Quantidade	01
Nomeação	06/08/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

Formação Acadêmica	Administrador de Empresas, com pós graduação em Administração Pública
Atribuições	Gerir, supervisionar e acompanhar a equipe da Câmara Municipal na busca dos objetivos do Controle Interno
Natureza	Cargo efetivo

Conforme demonstrado na tabela 1, atualmente, a Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Deodápolis é composta somente por um servidor, que assumiu o cargo no dia 06/08/2018, graduado em Administração de Empresas, com pós graduação em Administração Pública, sendo ocupante de cargo efetivo de Controlador Interno.

3. RESUMO DAS ATIVIDADES

3.1 Auditorias realizadas

Seguem abaixo as auditorias realizadas nos processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS:

3.1.1 . Auditoria nº 1, de 08/10/2018 – Esta Auditoria refere-se à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria de serviços contábeis, no valor de R\$2.000,00. Todo o procedimento foi realizado dentro das normas legais vigentes, porém houve algumas impropriedades (meras falhas de natureza formal) prontamente solucionadas pelo assessor do



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

Presidente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 5, de 23/06/2018;

3.1.2 . Auditoria nº 2, de 08/10/2018 - Esta Auditoria refere-se à modalidade pregão de licitação cujo objeto é a contratação 6.000 litros de gasolina para automóvel oficial, no valor de R\$25.320,00. Todo o procedimento foi realizado dentro das normas legais vigentes, porém houve algumas impropriedades (meras falhas de natureza formal) prontamente solucionadas pelo assessor do Presidente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 8, de 10/04/2018;

3.1.3 . Auditoria nº 3, de 08/10/2018 – Esta Auditoria refere-se à modalidade convite de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software de contabilidade pública, no valor de R\$66.600,00. Todo o procedimento foi realizado dentro das normas legais vigentes, porém houve algumas impropriedades (meras falhas de natureza formal) prontamente solucionadas pelo assessor do Presidente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 4, de 19/03/2018;

3.1.4 . Auditoria nº 4, de 08/10/2018 – Esta Auditoria refere-se à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de Micro Empreendedor Individual especializado em serviços técnicos de sonorização, no valor de R\$7.920,00. Todo o procedimento foi realizado dentro das normas legais vigentes, porém houve algumas impropriedades (meras falhas de natureza formal) prontamente solucionadas pelo assessor do Presidente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 9, de 12/04/2018;

3.1.5 . Auditoria nº 5, de 08/10/2018 – Esta Auditoria refere-se à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

especializada em fornecimento de quadros fotográficos da galeria dos vereadores e da legislatura da Câmara Municipal, no valor de R\$7.991,50. Todo o procedimento foi realizado dentro das normas legais vigentes, porém houve algumas impropriedades (meras falhas de natureza formal) prontamente solucionadas pelo assessor do Presidente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 2, de 01/02/2018;

3.1.6 . Auditoria nº 6, de 08/10/2018 – Esta Auditoria refere-se à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria em licitações, no valor de R\$7.984,00. Todo o procedimento foi realizado dentro das normas legais vigentes, porém houve algumas impropriedades (meras falhas de natureza formal) prontamente solucionadas pelo assessor do Presidente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 6, de 28/03/2018;

3.1.7 . Auditoria nº 7, de 08/10/2018 – Esta Auditoria refere-se à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de implantação do Portal Institucional, no valor de R\$7.980,00. Todo o procedimento foi realizado dentro das normas legais vigentes, porém houve algumas impropriedades (meras falhas de natureza formal) prontamente solucionadas pelo assessor do Presidente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 7, de 04/04/2018;

3.1.8 . Auditoria nº 8, de 08/10/2018 – Esta Auditoria refere-se à dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$7.954,00. Todo o procedimento foi realizado dentro das normas legais vigentes, porém houve algumas impropriedades (meras falhas de natureza formal) prontamente



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

solucionadas pelo assessor do Presidente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 3, de 26/02/2018;

3.1.9 . Auditoria nº 9, de 24/10/2018 – Esta Auditoria refere-se à modalidade convite de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação virtual das atividades do legislativo, no valor de R\$44.000,00. Todo o procedimento foi realizado dentro das normas legais vigentes, porém houve algumas impropriedades (meras falhas de natureza formal) prontamente solucionadas pelo assessor do Presidente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 1, de 23/01/2018.

3.2 Instruções Normativas (IN's)

Seguem abaixo as Instruções Normativas expedidas no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS:

3.2.1 . Instrução Normativa nº 01, de 22 de agosto de 2018 - Regulamenta o Sistema de Controle Interno e o funcionamento da Controladoria no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis e dá outras providências.

3.2.2 . Instrução Normativa nº 2, de 05 de setembro de 2018 – Regulamenta o procedimento para concessão e prestação de contas de diárias de viagem aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Deodápolis e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

3.3 Recomendações

Seguem abaixo as recomendações expedidas pela Controladoria Interna no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS:

3.3.1 . Recomendação nº 01, de 04 de setembro de 2018 – Esta recomendação refere-se à substituição de todas as lâmpadas halógenas fluorescentes por lâmpadas em LED, tendo em vista a economia que estas representariam ao erário da Edilidade Deodapolense.

3.3.2 . Recomendação nº 02, de 20 de setembro de 2018 – Esta recomendação refere-se à necessidade de realização de reuniões ordinárias pelas Comissões Permanentes com a finalidade de estudar as proposições e os assuntos submetidos a seu exame e emitir parecer sobre as mesmas, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da administração, com a lavratura da respectiva ata resumindo o que ocorreu durante a reunião.

3.3.3 . Recomendação nº 03, de 17 de outubro de 2018 – Esta recomendação refere-se à necessidade de alteração da Resolução nº 001, de 01 de março de 1994 (Regimento Interno), por meio da inserção de dispositivo normativo com a finalidade de exigir documentos comprobatórios dos Edis às faltas nas sessões plenárias, sob pena de desconto em folha de pagamento.

3.3.4 . Recomendação nº 04, de 3 de dezembro de 2018 – Esta recomendação refere-se à necessidade de notificar o vereador Antônio Tertuliano Filho, tendo em vista o não comparecimento a 3 (três)



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

sessões consecutivas da Comissão de Finanças, Orçamento e Controle (conforme Atas dos dias 26 de outubro; 06 de novembro e 12 de novembro) para que apresente comprovante que justifique a(s) falta(s), sob pena de destituição da mencionada Comissão, conforme Art. 61 do Regimento Interno.

4. RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Não foram constatadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao Erário, tampouco constataram-se atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

5. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais no decorrer do exercício.

6. SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Os Subsídios dos Vereadores foram fixados pela a Resolução nº 006, de 23 de agosto de 2016, no valor de R\$3.627,82, e não excedem

aos limites máximos permitidos, conforme estabelecido na alínea "b" do Inciso VI e Inciso VII do artigo 29, Inciso I do artigo 29-A e §1º do artigo 29-A da Constituição Federal, e a letra "a" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

7. DIÁRIAS

Os valores das diárias pagas e sua prestação de contas no âmbito da Câmara têm atendido ao disposto na Resolução nº 003, de 28 de Março de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos membros e servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, e Instrução Normativa nº 02, de 5 de setembro de 2018 – que regulamenta os procedimentos para concessão e prestação de contas de diárias de viagem aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências.

8. COMPRAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO / LICITAÇÕES

Foi instituída a Comissão Permanente de Licitação de acordo com a Portaria nº 003, de 18 de janeiro de 2018. As compras foram realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93, e os contratos vigentes no período encontram-se no quadro abaixo relacionados:

Processo	Empresa	Objeto	Vigência	Valor total
008/2018	Auto Posto M&K	Aquisição Combustível	25/04/2018 a 31/12/2018	R\$ 25.320,00
004/2018	Quality Sistemas	Locação de Software de Contabilidade Pública	12/04/2018 a 11/04/2019	R\$ 66.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

002/2018	José Marcelo Galdino	Aquisição quadros	—	R\$7.991,50
006/2018	Clóvis de Souza Lima	Serviços de assessoria em licitações	02/04/2018 a 30/11/2018	R\$7.980,00
003/2018	Galiphe Eireli	Aquisição de materiais permanentes	—	R\$ 7.954,00
005/2018	JS Assessoria Contábil	Assessoria de serviços contábeis	—	R\$ 2.000,00
009/2018	Luiz Firmino Alves	Serviços de sonorização	02/05/2018 a 31/12/2018	R\$7.920,00
001/2018	Adauto Dias Sobrinho	Divulgação atividades legislativo	11 meses	R\$44.000,00
007/2018	Eduardo E. da Silva	Portal Institucional	02/04/2018 a 01/04/2019	R\$ 7.980,00

9. ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES LEGAIS

Durante todo o exercício foi efetuado o acompanhamento do cumprimento das normas impostas pela Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito aos limites de gastos, sempre com o objetivo de resguardar a Câmara Municipal de Deodápolis para que a mesma não incorra em ilegalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

LIMITE	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
9.1 - Gasto total do Legislativo de no máximo 7% do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas pelo Município no exercício anterior.	Art. 29-A, inc. I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 58/2009
9.2 - Gastos com folha de pagamento, inclusive com o subsídio dos Vereadores, não superiores a 70% da Receita da Câmara.	Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal
9.3 - Despesa com a remuneração total dos Vereadores de no máximo 5% da Receita do Município.	Art. 29, inc. VII da Constituição Federal
9.4 - Remuneração dos Vereadores de no máximo 30% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais.	Art. 29, inc. VI, alínea b da Constituição Federal
9.5 - Despesa total com pessoal do Poder Legislativo, em cada período de apuração, não excedendo a 6% da Receita Corrente Líquida do Município, observado ainda o limite prudencial.	Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

9.1 Gasto total do Poder Legislativo no exercício

A Constituição Federal, em seu Art. 29-A, e inciso I, diz que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. Conforme quadro abaixo, é possível constatar que a Câmara Municipal de Deodápolis se manteve dentro do limite:

GASTO TOTAL DO LEGISLATIVO PARA 2018

RECEITA DO MUNICÍPIO EM 2017	VALOR
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 2.081.617,31
IMPOSTOS	R\$ 1.930.364,09
TAXAS	R\$ 151.253,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$ 18.180.699,11
IMPOSTO DE RENDA (INCLUSO NA TRIBUT.)	-
ITR	R\$ 535.641,89
IPVA	R\$ 1.162.759,08
ICMS	R\$ 5.312.789,57
ICMS EXP.	R\$ 16.780,80



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

CIDE	R\$ 68.806,53
FPM	R\$ 11.029.003,53
IPI EXP	R\$ 54.917,71
OUTRAS RECEITAS	R\$ 362.345,08
MULTAS E JUROS DE TRIBUTOS	R\$ 4.981,99
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA TRIB.	R\$ 73.444,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$ 283.918,17
TOTAL GERAL	R\$ 20.624.661,50
GASTO TOTAL PREVISTO DO LEGISLATIVO PARA 2018 (7%)	R\$ 1.443.726,31
GASTO TOTAL EXECUTADO DO LEGISLATIVO PARA 2018 (6,87%)	R\$ 1.418.687,51

9.2 Gastos com folha de pagamento, inclusive com o subsídio dos Vereadores

O Art. 29-A, §1, da Constituição Federal, afirma que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, inclusive o gasto com o subsídio de seus Vereadores. Conforme quadro abaixo, é possível constatar que a Câmara Municipal de Deodápolis se manteve dentro do limite:

RECEITA (Duodécimos)	R\$ 1.443.726,36
DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 871.714,66
PERCENTUAL DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 60,38%



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

9.3 Despesa com a remuneração total dos Vereadores

O Art. 29-A, inciso VII da Constituição Federal, determina que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapasse o montante de 5% da Receita do Município. Conforme quadro abaixo, é possível constatar que a Câmara Municipal de Deodápolis se manteve dentro do limite:

RECEITA DO MUNICÍPIO EM 2018	R\$ R\$ 31.765.677,86
REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	R\$ 398.899,17
PERCENTUAL REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	R\$ 1,2%

9.4 Subsídio dos Vereadores

Por determinação do Art. 29, inciso VI da Constituição Federal, a remuneração máxima dos Vereadores será estabelecida em função do número de habitantes de cada Município, podendo variar entre 20 e 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais. No caso da Câmara Municipal de Deodápolis, a remuneração dos Vereadores não pode exceder a 30% do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO 2018	REMUNERAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL	REMUNERAÇÃO VEREADOR	%
Janeiro a Dezembro	R\$25.322,25	R\$3.627,82	14,33



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

9.5 Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo

O Art. 20 de Lei Complementar nº 101/2000 determina que a despesa total com pessoal das Câmaras Municipais em cada período de apuração, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver, não poderá exceder a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município. Ao final do exercício de 2018, a despesa com pessoal da Câmara Municipal de Deodápolis manteve os gastos com pessoal abaixo do limite fixado pelo Art. 20, inciso III, alínea 'a' da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro abaixo:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2018	R\$ 31.765.677,86
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 1.049.581,48
PERCENTUAL DESPESA TOTAL COM PESSOAL	3,3%

9. RESTOS A PAGAR

Conforme determina o caput do artigo 42 da LRF:

“Art. 42 - É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (BRASIL, Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000).”



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

A Câmara Municipal de Deodápolis, ao final do exercício de 2018, apresentou a seguinte estrutura:

Crédito disponível	R\$ 1.443.726,31
Despesa empenhada	R\$ 1.418.687,51
Despesa liquidada	R\$ 1.418.687,51
Despesa paga	R\$ 1.418.687,51
Diferença devolvida	R\$ 25.038,80

Conforme exposto, os Restos a Pagar apresentaram saldo zero ao final do exercício.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto às informações contidas no relatório, constatamos que os dados apresentados são fidedignos, e que a Câmara Municipal de Deodápolis vem cumprindo a Legislação vigente, em especial ao processamento da despesa e as normas legais quanto à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Durante o exercício, procuramos observar as ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais e, especialmente, quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão, promovendo o atendimento às disposições legais e à eficiência operacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS –MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.905.565/0001/95

Conforme exposto no relatório, os valores empenhados e liquidados não extrapolaram os respectivos créditos orçamentários disponíveis e foi providenciada a devolução dos recursos não utilizados.

Por fim, conclui-se que o Poder Legislativo, de uma forma geral, atendeu aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentou os percentuais de aplicação dentro dos limites legais.

Diante do exposto, esta Controladoria emite **PARECER FAVORÁVEL** quanto à **APROVAÇÃO** das contas do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, senhor Márcio Teles Pereira, tendo em vista a correta aplicação dos recursos públicos, sob os pilares da legalidade, legitimidade e economicidade das despesas.

Deodápolis (MS), 07 de fevereiro de 2019

Pedro Igor de Melo Araujo
Controlador
CRA: 4483
Câmara Municipal de Deodápolis